

4 — Consulta à ECCRC: De acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5.2 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 12 de Março de 2010.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.
- b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, ou seja, candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira e categoria a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho a concurso, a não ser que opte pela prova de conhecimentos.

7.2 — Complementar ou facultativo: Entrevista Profissional de Selecção.

7.3 — Prova de Conhecimentos: cotada numa escala de zero a vinte valores, será de natureza prática e teórica. A prova prática, valorizada em 80%, consiste na demonstração de conhecimentos práticos no manuseamento de uma central telefónica, estabelecendo ligações telefónicas para o exterior e reencaminhando as chamadas recebidas e terá a duração máxima de dez minutos. A prova teórica, valorizada em 20%, com duração máxima de dez minutos, assumirá forma oral e visa avaliar conhecimentos adquiridos sobre a língua portuguesa versando ainda sobre os seguintes temas: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9/09; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282 de 06/12/2002, apêndice n.º 155;

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (45PC + 25AP + 30EPS)/100$$

ou

$$OF = (30AC + 40EAC + 30EPS)/100$$

Sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

9 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

12 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no site [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 BRAGA.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias.
- b) Declaração devidamente actualizada emitida pelo serviço a que pertence, caso o candidato possua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.
- c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos referidos na alínea b) que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

13.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente — Maria Isilda Paredes Oliveira Castro Vilas Boas, chefe de divisão.

Vogais efectivos — João Manuel Correia Lima, director de departamento e Maria João Castro Sequeira Braga Pestana Silva, chefe de divisão.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Maria de Fátima Marchante Mendes Dordio e Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, chefe de divisão.

15 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos lugares de estilo do município e divulgada no site do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

Paços do Município de Braga, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303364938

### Aviso n.º 12115/2010

1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, se regem até à sua extinção ou revisão, pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em 20 de Maio de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão a estágio de 20 bombeiros municipais recrutados (M/F), com vista ao ingresso na carreira de bombeiro municipal do Corpo de Bombeiros de Braga, o qual constitui um corpo de pessoal especializado de protecção civil do mapa de pessoal do Município de Braga.

2 — Prazo de validade — Seis meses.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 106/02, de 16 de Abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; artigo 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; artigo 28.º, n.º 11 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março.

4 — Conteúdo funcional — Aos corpos de bombeiros profissionais compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho — A remuneração em regime de estágio será fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, constando as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro municipal do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais regem-se pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6 — Regime especial de trabalho — O serviço do pessoal do corpo de bombeiros profissionais é de carácter permanente e obrigatório; a escala salarial da carreira de bombeiro municipal integra uma componente relativa ao ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente inerentes às funções exercidas.

7 — A prestação de trabalho no é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 Horas por dia, todos os dias do ano.

8 — Local de trabalho — Braga, no quartelamento dos bombeiros profissionais.

9 — Residência — Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

10 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional salvo ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos, entendendo-se que os anos se completam na data em que se fazem;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais:

*a*) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso;

*b*) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente legal;

10.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

11 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, sendo realizados pela ordem indicada:

*a*) Provas de conhecimentos gerais;

*b*) Exame médico;

*c*) Provas práticas;

*d*) Entrevista profissional de Selecção.

11.1 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

11.2 — Prova de conhecimentos gerais — cotada numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas: conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo dos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano); direitos e deveres na função pública e deontologia profissional; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; princípios éticos da administração pública; conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais.

Legislação necessária à sua realização: Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — regime disciplinar, direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas; sítio da internet da DGAEP; Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril — estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.

11.2.1 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita e tem a duração de noventa minutos.

11.3 — Exame médico de selecção — destina-se a avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista

determinar a sua aptidão para o exercício da função cujos resultados serão expressos por Apto ou Não apto.

11.4 — Provas práticas de selecção — destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro municipal.

11.4.1 — As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 8 valores em qualquer uma ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

11.4.2 — As provas práticas a realizar constam dos seguintes exercícios:

*a*) Salto do muro sem apoio — de carácter eliminatório (2 tentativas);

*b*) Exercício de equilíbrio na trave — de carácter eliminatório (2 tentativas);

*c*) Exercício de flexões de braços na trave;

*d*) Exercício de abdominais (em 2 minutos);

*e*) Teste de Cooper (em 12 minutos).

11.4.3 — As regras que presidem à prestação das provas práticas constam do Edital n.º 271/2007 de 12 de Julho e contém especificidades para os candidatos de cada sexo.

11.4.4 — Cada candidato realiza todas as provas num único dia.

11.4.5 — Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

11.4.6 — A classificação das provas, para a qual não contam as eliminatórias [alíneas *a*) e *b*), do n.º 11.4.2 supra], é obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{(2 \times \text{class. Cooper}) + \text{class. Braços} + \text{class. Abdominais}}{4}$$

11.4.7 — Em cada prova (não eliminatória), as classificações são obtidas através das Tabelas anexas ao Edital acima referido.

11.4.8 — As provas serão realizadas em local a indicar através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na página electrónica desta Câmara Municipal.

11.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

12 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

12.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo do disposto no n.º 11.4.1 relativamente às provas práticas.

12.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética dos resultados obtidos na prova de conhecimentos, na prova prática e na entrevista profissional de selecção.

12.3 — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

13 — As actas de reunião do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será o facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, 13 de Abril e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais.

14.1 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

*a*) Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

*b*) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

*c*) Tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

*d*) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe;

*e*) A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

15 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, cujo modelo poderá ser obtido

no Departamento de Recursos Humanos, ou no *site* [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga, donde constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, n.º Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, morada e telefone);
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 10.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

15.1 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias (original ou fotocópia), sob pena de exclusão, bem como do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

15.2 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respectiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto -Lei n.º 29/2000 de 13 de Março.

15.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

16 — A relação de candidatos admitidos será afixada nos lugares de estilo do município (edifício do Convento do Pópulo e edifício da Praça do Município), bem como na página electrónica da Câmara Municipal, endereço [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)

17 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e estará também disponível na página electrónica da Câmara Municipal.

18 — Da homologação da lista de classificação final do concurso cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo — artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Composição do júri:

Presidente — Ana Paula Enes Morais Pereira, Vereadora  
Vogais efectivos: — Carlos Manuel Esteves, Comandante dos Bombeiros e João Manuel Correia Lima, Director de Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: — Hugo Alexandre Polido Pires, Vereador e Luís Carlos Costa Vaz, Coordenador Técnico.

Paços do Município de Braga, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303366217

## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

### Aviso (extracto) n.º 12116/2010

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — Multimédia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio, a qual foi homologada em 1 de Junho de 2010, pelo senhor Presidente da Câmara.

- João Filipe Silva Tapadas — 12,17 valores
- Gracinda Maria Marcelino Martins — 12,08 valores
- Tânia Patrícia Lourenço Pires — 11,83 valores

Paços do Município de Castelo Branco, 07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

303357145

### Aviso (extracto) n.º 12117/2010

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento,

tendo em vista a ocupação por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — Turismo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio, a qual foi homologada em 1 de Junho de 2010, pelo senhor Presidente da Câmara.

- Maria do Rosário Oliveira Mendes Fernandes Ramos — 14,67 valores
- Silvia Maria Gonçalves do Vale — 12,33 valores e Vera Graça Nunes C. Castanho — 12,33 valores

Paços do Município de Castelo Branco, 07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

303357697

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Deliberação n.º 1061/2010

José Fernando Carneiro Pereira, presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, torna público que, para cumprimento do imposto na reunião preparatória para a constituição da comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal, realizada ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, e constante da respectiva acta, designadamente a observância do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção e do artigo 3.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 27 de Maio de 2010, deliberou:

1 — Aprovar o relatório fundamentado de avaliação da execução do Plano Director Municipal, que a seguir se transcreve, previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, procedendo desta forma, ao cumprimento do previsto no diploma legal acima referido, e à actualização dos fundamentos da revisão, objectivos e prazos, deliberados em reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de Agosto de 2006.

2 — Abrir um período de participação preventiva de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º, com início no dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Dar continuidade ao processo de revisão do Plano Director Municipal, deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de Agosto de 2005.

**Relatório fundamentado para revisão do Plano Director Municipal de Castro Daire, com base na Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro, e na acta da reunião preparatória para a constituição da comissão de acompanhamento de 11 de Maio de 2010.**

## I

### Antecedentes

1 — A Câmara Municipal deliberou iniciar a revisão do Plano Director Municipal (PDM) em reunião ordinária de 11 de Agosto de 2005.

O processo para revisão do PDM carecia de uma fundamentação com base no n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, que foi aprovada em reunião ordinária de 10 de Agosto de 2006, com publicação no *Diário da República*, 2.ª série, em 12 de Outubro de 2006.

Com a publicação da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, urge agora adequar e complementar a fundamentação à nova legislação, assim como ajustar e actualizar os prazos de execução para a revisão do PDM, de acordo com os prazos estabelecidos com a equipa técnica que está a rever o Plano Director Municipal.

2 — Caracterização das principais transformações urbanísticas verificadas no concelho após a última fundamentação aprovada em reunião de Câmara em Agosto de 2006:

Em relação às infra-estruturas públicas, foram executadas as seguintes obras com alguma relevância no concelho:

Requalificação do eixo principal da vila de Castro Daire, correspondente à Avenida do General Humberto Delgado, à Avenida dos Bombeiros Voluntários e à Avenida de 5 de Outubro, que atravessam a vila de norte a sul;

- Requalificação do Parque do Calvário;
- Execução de oito polidesportivos no concelho;
- Requalificação da Estrada Municipal 565 (ligação Mões-Moita);
- Requalificação do arruamento principal em mosteiro de Cabril;
- Requalificação da área envolvente à igreja no Mezio;
- Requalificação da área envolvente à igreja em São Joaninho.